



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 05 de janeiro de 2022

Ano **IV** Nº **115-A**

UERN

PRAE

EDITAL Nº 01/2022 – PRAE/FUERN

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

| SETOR | VAGAS | CURSOS | ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS | REQUISITOS |
|-------|----------|----------------|---|--|
| PRAE | 02 Vagas | Serviço Social | - Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo serviço social no setor de Assistência Estudantil; - Participar na elaboração, planejamento e execução de atividades e ações educativas; - Auxiliar nos processos relacionados aos Programas de Assistência Estudantil; - Zelar pelos materiais e dados, assim como guardar sigilo sobre todas as informações as quais tenha acesso durante o estágio | - Estar matriculado e cursando a partir do 3º Período de Serviço Social na UERN. |

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da UERN, conforme quadro supracitado.

1.2. As atividades do estágio serão realizadas de forma presencial conforme a necessidade do setor solicitante.

1.3. O candidato deverá possuir computador ou equipamento equivalente com acesso à internet para desenvolver as atividades do estágio.

1.4. A seleção será realizada sob a responsabilidade da PRAE conforme quadro de vagas.

1.5. A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:

Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN;

Entrevista on-line.

1.6. A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto para os alunos com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e para os alunos que estejam cursando o último período, uma vez que o estágio termina no ato de desligamento da Instituição.

1.7. A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

1.8. O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte.

1.9. Cederá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.

1.10 Cronograma das etapas da seleção:

| DATA | ETAPA |
|-------------------------|--|
| 05/01/2022 à 09/01/2022 | Inscrições |
| 10/01/2022 | Publicação do Edital no portal da UERN dos Inscritos e convocação para entrevistas |
| 11/01/2022 | Entrevistas dos Candidatos |

12/01/2022 Divulgação no portal da UERN do Resultado Preliminar

13/01/2022 Prazo para Recurso

14/01/2022 Divulgação no portal da UERN do Resultado dos Recursos

14/01/2022 Divulgação do Resultado Final no JOUERN

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/uwoTWm5e9Rvc3ade8>, no período de 05/01/2022 à 09/01/2022, até às 22h00min horas do dia 09/01/2022.

2.3. O edital de seleção será publicado no dia 05/01/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>), assim como o edital de inscritos e de convocação para as entrevistas que será publicado na data de 10/01/2022.

2.4. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

2.5. São requisitos para inscrição:

a) Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação da UERN, conforme quadro de vagas supracitado;

b) Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no formulário eletrônico de inscrição:

Anexar cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;

Anexar histórico escolar do curso de graduação;

Anexar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);

Declarar que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;

Anexar currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);

Anexar certidão de vínculo;

3 - DA SELEÇÃO

3.1. Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo

| | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|------------------|
| Curriculum - Cursos Diversos | 0 | 1,0 |
| Curriculum - Cursos relacionados à área | 0 | 1,0 |
| Histórico (aprovações e reprovações) – IRA | 0 | 2,0 |
| Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga | 0 | 3,0 |
| Entrevista subjetiva | 0 | 3,0 |

3.2. As entrevistas serão realizadas por videoconferência, nos dias 11/01/2022, em horário a ser estabelecido no edital de convocação para entrevista, publicado no dia 10/01/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

3.3. O candidato receberá o link para entrevista através do e-mail e do WhatsApp cadastrados no ato da inscrição.

3.4. O candidato que não comparecer à entrevista através do acesso ao link encaminhado no dia e horário previamente estabelecido será desclassificado.

3.5. Haverá uma tolerância de 5 (cinco) minutos do horário divulgado para entrevista, caso o candidato não compareça nesse prazo não haverá segunda chance ou remarcação de horário.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).

4.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Possuir a maior idade;

Possuir a maior carga horária cursada.



4.3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista, conforme item 3.4.

4.4. O edital de resultado preliminar será publicado no dia 12/01/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

5 – DO RECURSO

5.1. O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio do site <https://forms.gle/EnBUvzNfq6Hh7AtX9>, na data de 13/01/2022 até às 17h00min.

5.2. O resultado dos recursos será divulgado no dia 14/01/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 14/01/2022 no JOUERN e no portal da UERN.

6.2. O estudante deverá enviar toda a documentação exigida no edital de resultado final para o e-mail da SEC (sec.prae@uern.br).

6.3. O estudante aprovado receberá do setor de estágio o TCE (termo de compromisso de estágio) para proceder com as assinaturas.

6.4. O início do estágio ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato de estágio.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.

7.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

7.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.

7.4. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

7.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

7.6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

7.7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail sec.prae@uern.br.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2022.

Erison Natecio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1380/2021-GP/FUERN

Edital Nº 002/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, SEMESTRES 2020.2 E 2021.1, DIVULGANDO RESULTADO PRELIMINAR, BEM COMO REMANEJA VAGA OCIOSA DO SEMESTRE 2020.2, CAMPUS CENTRAL PARA O CAMPUS DE PATU.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a alteração do cronograma de resultados da reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2020.2 e 2021.1, divulgando o resultado preliminar com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e remaneja vaga ociosa, SEMESTRE 2020.2, Campus Central para o Campus de Patu.

1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando a necessidade da antecipação do processo de reavaliação acadêmica do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestres 2020.2 e 2021.1, altera-se o cronograma de resultados e divulga o resultado preliminar.

1.2. Considerando a disponibilidade de vaga ociosa do Programa de Apoio ao Estudante (PAE) - semestre letivo 2020.2, em virtude de não constar no cadastro de reserva do Campus Central, candidatos(as) classificados(as) para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios, remaneja-se a vaga para o Campus de Patu, onde consta candidata disponível no cadastro de reserva.

2. DAS ALTERAÇÕES DO CRONOGRAMA

2.1. Altera o resultado preliminar para o dia 05 de janeiro de 2022, divulgado no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

2.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 06 de janeiro de 2022 mediante requerimento dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado.

2.3. O resultado final será divulgado no dia 10 de janeiro de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR

3.1. Pelo presente Edital, ficam considerados aptos ao recebimento do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2020.2 e 2021.1, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) com a indicação de “Aprovado(a)” disponíveis no link abaixo:

ANEXO: [ACESSO A RELAÇÃO DE APROVADOS\(AS\)](#):

4. DO REMANEJAMENTO DE VAGA

4.1. Pelo presente Edital, remaneja-se a vaga do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2020.2, do Campus Central para o Campus de Patu, ficando a candidata abaixo relacionada com a indicação de “Aprovada”

| BENEFICIÁRIO(A) | CAMPUS | SITUAÇÃO |
|-------------------------|----------------|----------|
| Mabily Camilly da Silva | Campus de Patu | Aprovada |

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.

5.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

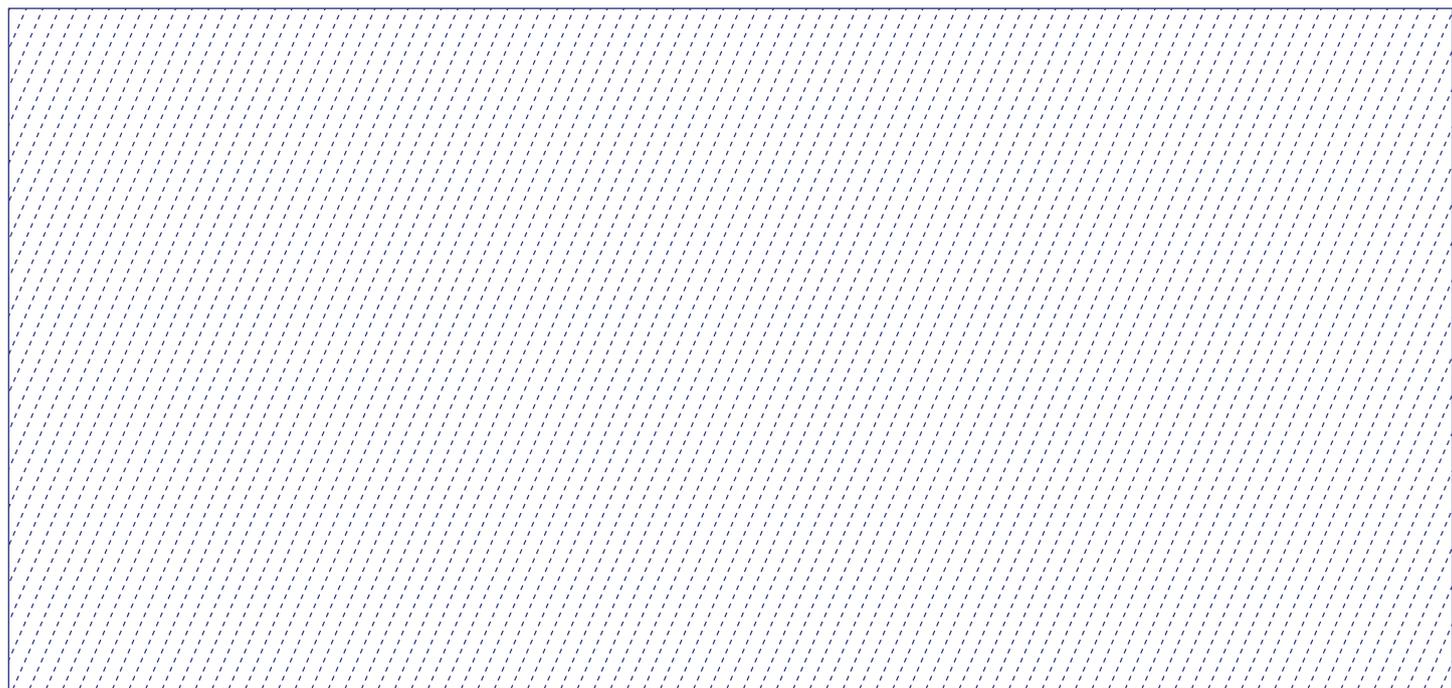
5.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

5.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

5.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 05 de janeiro de 2022.



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luizária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Ana Laura Guimarães Praxedes

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145